

## **CONVOCAÇÃO 049/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

#### **CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
17/03/2022	08:10 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado- AEE
17/03/2022	08:15 horas	Prof. Educação Física
17/03/2022	08:20 horas	Prof. Espanhol
17/03/2022	08:25 horas	Prof. Educação Infantil
17/03/2022	09:10 horas	Auxiliar de Sala
17/03/2022	09:40 horas	Coordenador Pedagógico
17/03/2022	09:45 horas	Agente de Preparação de Alimentos
17/03/2022	09:50 horas	Prof. Anos Iniciais

#### PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	HORÁRIO		
17/03/2022	das 13:30 as 17:00 horas		
e	e		
18/03/2022 e 21/03/2022	das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas		

#### **ORIENTAÇÕES:**

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- > APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;
- > SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



# **QUADRO DE CONVOCADOS**

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021

CARGO	CL	NOME
1202 - AUX. DE SALA	250º	SOLANGE MARIA DA SILVA
1202 - AUX. DE SALA	251º	CRISTIANE VEIGA
1202 - AUX. DE SALA	252º	ALIETE DANTAS BERSANI
1202 - AUX. DE SALA	253º	SANDRA REGINA MARTINS SCHISSI
1202 - AUX. DE SALA	254º	MARISA PEREIRA
1202 - AUX. DE SALA	255º	ANA PAULA PINHEIRO MONTEIRO

CARGO	CL	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	69º	CRISLEI SEVERO DE OLIVEIRA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	70º	JANARA APARECIDA VIEIRA MACEDO

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	173º	ADRIANA TREVISAN DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	174º	HELGA RIESEMBECK
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	175º	DULCEMAR INES POZZEBON VAZ
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	176º	MARIANE MARISTELA BORN ZAMBENEDETTI
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	177º	CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	178º	THAIS GONCALVES GUARESCHI
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	179º	CLAUDETE BROCA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	180º	JOCELIA NUNES HABBY DOS SANTOS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	1819	AMANDA DOIN BRESSAN
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	182º	GRASIELE MARIA DOS SANTOS



CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP NAESPE	23º	REGEANE APARECIDA SIQUEIRA VIEIRA

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	75º	GABRIELA PINHEIRO

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	141º	JOSIANE STROPOLLO BOZANO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	142º	CAMILA ORLANDI LOTTIN
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	143º	DANIELLE LUIZ DE SOUZA LIMA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	144º	SOLANGE BENNERT
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	145º	ADRIANA ELOIZA DA SILVA

CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	13º	SILVANA ELAINE VILAS BOAS

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2022

CARGO	CL	NOME
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	27	MARCIA ANSELMO DE LIMA
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	28	JULIANO RODRIGUES TIEDE
AGENTE DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	29	MARILVA CONRADI DE MIRANDA

## Relação de Documentos na próxima página...



#### **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- CPF
- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
  - Apresentar freqüência escolar;
  - o Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. (Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
   (Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP;
- Declaração de bens (Modelo Anexo);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH).
   Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (Modelo anexo);
- Qualificação Cadastral <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml</a>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação (Cfe Decreto 052/2021);
- Exame Admissional (O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



# DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu,	······································	inscrito (	a) no CP	F sob c	nº
, declaro	oara os devidos t	fins de d	lireito, a c	luem po	ssa
interessar que não possuo outro cargo	oúblico que não p	ossa acı	ımular nos	s termos	da
Constituição Federal de 1988.					
Declaro, portanto, não ter nenhum i	npedimento legal	para e	xercer a	função	de
	_ e me dispo	onho a	cumprir	todas	as
determinações legais responsabilizando	me civil e crimir	nalmente	pela vera	ıcidade	das
informações ora prestadas.					
Itapema, de	de 20				

Assinatura



# DECLARAÇÃO DE BENS

sta data, possu	o os seguintes bens:	
rme segue aba	ixo:	
Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual
Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual
EIRAS		
Assinatura	<del></del>	
	Data de Aquisição  CEIRAS	Aquisição  Data de Aquisição  Valor de Aquisição  EIRAS



# DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – **Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14** – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

#### **DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA**

### APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Ti	Tipo de Dependente		Código eSocial		Data Nascimento	CPF
	<del>                                     </del>		_				
	┨┣━		<del> </del>				
	┨		+				
	┨┣━		+				
	┤		+				
	┤		+				
	<del>                                     </del>		+				
Declaro sob as penas da l	ei, que	as informações aqu	⊥ Ji ¦	restadas são	ve	rdadeiras e d	e minha inteira
responsabilidade, não cabend	-						
DECLARANTE:							
ESTADO CIVIL:							
CDE:							

CPF: Endereço:	
CIDADE:	
(local e data):	
Assinatura:	Ciente do Cônjuge (*):
(*) o ciente do cônjuge é obrigatório n	o caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.
*** Sempre que houver alt	eração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)					
Cód.	Descrição				
01	Cônjuge				
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável				
03	Filho(a) ou enteado(a)				
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,				
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial				
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de2º grau, do(a) qual				
	detenha a guarda judicial				
09	Pais, avós e bisavós				
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial				
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador				
12	Ex-cônjuge				
99	Agregado/Outros				



IN RFB 1.500/14

#### Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

- II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- §  $1^{\circ}$  As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de  $2^{\circ}$  (segundo) grau.
- §  $2^{o}$  Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- § 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- § 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.
- § 5º É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.
- § 6º Para fins de desconto do <u>imposto na fonte</u>, os beneficiários devem <u>informar à fonte pagadora</u> os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, <u>devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges</u>, no caso de dependentes comuns.
- §  $7^{\circ}$  Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no §  $5^{\circ}$ .
- § 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda **na declaração**, observado o limite previsto no art. 23.